



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 154/2021/MPC/RMAM**

Manaus, 08 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia, mediante apresentação do anexo Relatório de Inspeção da Infraero, no sentido da existência de descarte incorreto de resíduos sólidos, em diversos locais de Manaus, tais como: Feira do Produtor, Terminal de Pescado de Manaus, Av. Um, esquina com a Av. do Turismo, Conjunto Viver Melhor I e na Feira da Compensa.

Segundo a denúncia, tais resíduos constituem potencial atrativo de fauna, especialmente urubus, o que tem colocado em risco a segurança de voos das operações no Aeroporto Internacional de Manaus Eduardo Gomes e principalmente no Aeroporto de Ponta Pelada, em virtude do risco de colisões entre aeronaves e aves.

Sobre o fato, requisitamos diligências de fiscalização nos locais supracitados. Fixamos o prazo de 10 (dez) dias para resposta sobre as providências tomadas.

**EXMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**  
**SEBASTIÃO DA SILVA REIS**  
semulsp@pmm.am.gov.br  
Av. Brasil, 1335, Compensa  
NESTA



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas